
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 15 DE MAIO DE 2002.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto Legislativo nº 42/2000, de 20 de dezembro de 2000.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Legislativo nº 42/2000, de 20 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167 do mesmo diploma legal, bem como outras garantias em direito admitidas."

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE MAIO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO
1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL
2º Secretário

DOE Nº 29.698, DE 16/05/2002.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.